

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024 – Comitê das Bacias dos Afluentes do Baixo Iguaçu

Atualiza a composição da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS para o acompanhamento das Bacias dos Afluentes do Baixo Iguaçu, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Regimento.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu** – doravante denominado CBH Afluentes do Baixo Iguaçu – instituído pelo Decreto Estadual nº 8.923, de 10 de setembro de 2013, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando que a composição, as atribuições e o prazo de funcionamento de cada uma das Câmaras Técnicas constarão no ato da Plenária do Comitê que os aprovar;

Considerando a composição das Câmaras Técnicas, que deverão ser integradas por até 7 (sete) membros e que poderão participar membros do Comitê ou técnicos por estes indicados, sendo consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário do Comitê;

Delibera:

Ficam nomeadas as seguintes entidades e representantes dos respectivos setores, como membros da CTINS:



I - Representante do **Poder Público: Flávia Natália Ostapiv Noguchi** - Prefeitura Municipal de Pato Branco;

II - Representante da Sociedade Civil: **Mauricio Romero Gorenstein** - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Dois Vizinhos.

Art. 1º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2024

Edenilson Albani
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu



ePROCOLO



Documento: **Deliberacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edenilson Albani (XXX.845.249-XX)** em 09/05/2024 10:57 Local: SANEPAR/09242.

Inserido ao protocolo **17.827.560-7** por: **Matheus Santelli Mancino** em: 09/05/2024 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ee8ddf990ee231f295eabe10690a791.